

## • *Profissionalização do Trabalho Doméstico*

**Relatora:** Béatrice Ouin (Trabalhadores – FR)

**Referência:** Aditamento a parecer – CESE 762/2010

### **Pontos principais:**

Como contributo para a Conferência Internacional do Trabalho do Secretariado Internacional do Trabalho (BIT) em Junho de 2010, o CESE preconiza a profissionalização destes empregos. Solicita, assim, aos actores europeus, aos Estados-Membros e aos parceiros sociais que:

- realizem mais estudos a fim de reunir dados sobre legislação, condições de trabalho e de emprego e protecção social dos trabalhadores domésticos, bem como sobre a sua aplicação nos Estados-Membros;
- introduzam, nos Estados-Membros, disposições relativas à fiscalidade e à segurança social, assim como ao direito do trabalho e ao direito civil, e encorajem as partes a apoiarem-se num contrato de trabalho legal;
- promovam a informação/formação sobre as obrigações e os direitos tanto dos empregadores como dos trabalhadores;
- completem os instrumentos de referência que descrevem as tarefas, as responsabilidades, as aptidões e as competências deste tipo de trabalho e encorajem o diálogo sectorial europeu sobre estas actividades;
- comparem os diferentes tipos de organizações (serviços públicos, empresas, associações, cooperativas, emprego directo) no que concerne os direitos dos trabalhadores e a qualidade do serviço prestado;
- prevejam a certificação da experiência adquirida e a aprendizagem ao longo da vida;
- facilitem a inovação na organização deste sector, apoiando a experimentação de ideias inovadoras e o desenvolvimento de novas formas de organização;
- identifiquem, reduzam e previnam os riscos profissionais inerentes ao trabalho doméstico, assegurem condições tão favoráveis como as dos restantes trabalhadores em matéria de segurança, de saúde no trabalho e de segurança social, incluindo a licença de maternidade e a reforma;
- combatam o trabalho ilegal muito frequente neste sector e protejam as trabalhadoras migrantes em situação irregular e vítimas de abusos.